



Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº.

1836 de 03/08/2021

Processo: 86.617

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.902

Autoria: **MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA**

Ementa: Concede ao **CENTRO DE ATENDIMENTO À SÍNDROME DE DOWN “BEM-TE-VI”** o Diploma de Reconhecimento.

Arquive-se

Diretoria Legislativa

06/08/2021



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.902

<p>Diretoria Legislativa À Procuradoria Jurídica.</p> <p>Diretor <i>19/05/2021</i></p>	Prazos:	Comissão	Relator
	projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	20 dias - - - 3 dias	7 dias - - - 3 dias
Parcela C1 nº: <i>109</i>		QUORUM: <i>M213</i>	

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
<p>À CJR.</p> <p>Diretor Legislativo <i>25/05/2021</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente <i>25/05/2021</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p><input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT <input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA <input type="checkbox"/> Outras: _____</p> <p>Relator <i>25/05/2021</i></p>
<p>À _____.</p> <p>Diretor Legislativo / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretor Legislativo / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretor Legislativo / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretor Legislativo / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>

--	--	--



P 46739/2021

Apresentado.
Encaminhe-se às comissões indicadas:

Luiz Sala
Presidente
25/05/2021

APROVADO

Luiz Sala
Presidente
03/08/2021

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.902
(Márcio Petencostes de Sousa)

Concede ao **CENTRO DE ATENDIMENTO À SÍNDROME DE DOWN**
"BEM-TE-VI" o Diploma de Reconhecimento.

Art. 1º. É concedido ao **CENTRO DE ATENDIMENTO À SÍNDROME DE DOWN "BEM-TE-VI"** o Diploma de Reconhecimento.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O objetivo desta propositura é conceder, como reconhecimento, a homenagem em tela, cujo merecimento pode ser constatado pelo documento anexo, que justifica plenamente nossa iniciativa.

A seguir, um breve resumo do histórico da homenageada:

CENTRO DE ATENDIMENTO À SÍNDROME DE DOWN
"BEM-TE-VI" – Diploma de Reconhecimento

Trata-se de uma entidade filantrópica sem fins econômicos, fundada em 13/12/1990 por um grupo de pais. No início o atendimento era restrito a um grupo de poucas crianças e, diante da experiência positiva, houve um aumento considerável na demanda e o aperfeiçoamento nos trabalhos executados. A entidade é um centro de referência no atendimento ambulatorial às pessoas com Síndrome de Down. Presta atendimento sem fazer qualquer distinção quanto à idade, sexo, religião, raça ou posição social. Tem como meta principal oferecer um atendimento terapêutico e pedagógico especializado que possibilite aos assistidos se desenvolver e integrar às demais pessoas, sendo atuantes na sociedade.

Assim, busco o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta iniciativa.

Sala das Sessões, 19-05-2021

MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA
"Márcio Cabeleireiro"

A Entidade



O Centro de Atendimento à Síndrome de Down Bem-Te-Vi é uma entidade sem fins econômicos, fundada no dia 13 de dezembro de 1990 por um grupo de pais. Localizada no município de Jundiaí/SP, é um centro de referência no atendimento ambulatorial e pedagógico para pessoas com Síndrome de Down. No início, o atendimento era restrito a um grupo de oito crianças.

Contudo, frente à experiência positiva, houve um aumento considerável no número de pessoas atendidas e o aperfeiçoamento nos trabalhos executados.

A entidade tem como meta principal oferecer um atendimento terapêutico e pedagógico, possibilitando aos assistidos o desenvolvimento e integração na sociedade em que vivem. Reforçamos em cada um dos assistidos a noção de seus direitos, deveres e principalmente a certeza de que podem ser cidadãos felizes.

MISSÃO

Atender a pessoa com Síndrome de Down e sua família nas áreas terapêutica, educacional e social, proporcionando assistência necessária para sua inclusão social, escolar e profissional.

VISÃO

Ser referência no atendimento à Síndrome de Down em Jundiaí e região, visando de forma humanizada e em busca de excelência nas técnicas terapêuticas e pedagógicas.

VALORES

Organização, ética, responsabilidade, companheirismo, transparência, união, amor e solidariedade.

Centro de Atendimento à Síndrome de Down Bem-Te-Vi
 Fone: 4526-9446/4816-3658

bem-te-vi
 Jundiaí

[Handwritten signature]



PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº 109

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.902

PROCESSO Nº 86617

De autoria do vereador **MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA**, o presente projeto de decreto legislativo concede ao **CENTRO DE ATENDIMENTO À SÍNDROME DE DOWN "BEM-TE-VI"** o Diploma de Reconhecimento.

A proposição encontra sua justificativa à fl. 03.

É o relatório.

PARECER:

A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é privativa da Câmara Municipal, conforme prescreve o art. 14, XVII, da Lei Orgânica de Jundiaí, que atribui ao Legislativo, em caráter exclusivo, a concessão de títulos honoríficos, sendo que atende ainda as disposições contidas no art. 191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno da Edilidade.

A deliberação plenária deverá obedecer aos ditames do parágrafo único do art. 143 do Regimento Interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, que no ano em curso dar-se-á na primeira sessão ordinária do mês de agosto, conforme previsto na letra "a" do inc. I do art. 194 também do Regimento Interno.

A entrega de aludido título deverá obedecer aos termos do art. 195, e seus parágrafos, do Regimento Interno da Edilidade.

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o quesito mérito (art. 47, inc. I, letra "c", item 3, do R.I.).

QUORUM: maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (inc. II do art. 194, R.I.).

[Handwritten signature]
Fábio Nadal Pedro
Procurador Jurídico

Jundiaí, 19 de Maio de 2021.

[Handwritten signature]
Samuel Cremasco Pavan de Oliveira
Agente de Serviços Técnicos

Pedro Henrique O. Ferreira
Agente de Serviços Técnicos

[Handwritten signature]
Gabriely Alves Barberino
Estagiária de Direito

[Handwritten signature]
Anni Gabrieli Satsala
Estagiária de Direito

Marissa Turquetto
Estagiária de Direito



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 86.617

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.902, do Vereador **MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA**, que concede ao **CENTRO DE ATENDIMENTO À SÍNDROME DE DOWN “BEM-TE-VI”** o Diploma de Reconhecimento.

PARECER

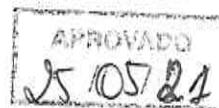
A propositura em questão objetiva conceder ao **CENTRO DE ATENDIMENTO À SÍNDROME DE DOWN “BEM-TE-VI”** o Diploma de Reconhecimento.

Para justificá-lo, anexa-se aos autos currículo que bem atesta a qualidade do trabalho desenvolvido pela entidade homenageada, inserto na fl. 04.

Além disso, o parecer da Procuradoria Jurídica desta Casa, confirma as condições de legalidade e constitucionalidade.

Nosso voto é, portanto, **favorável** à tramitação do projeto.

Sala das Comissões, 25/05/2021.




ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente e Relator

CÍCERO CAMARGO DA SILVA

EDICARLOS VIEIRA
“Edicarlos – Vetor Oeste”

Engº. MARCELO GASTALDO

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.836, DE 03 DE AGOSTO DE 2021

(Márcio Petencostes de Sousa)

Concede ao **CENTRO DE ATENDIMENTO À SÍNDROME DE DOWN "BEM-TE-VI"** o Diploma de Reconhecimento.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 03 de agosto de 2021, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido ao **CENTRO DE ATENDIMENTO À SÍNDROME DE DOWN "BEM-TE-VI"** o Diploma de Reconhecimento.

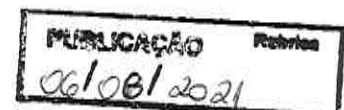
Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de agosto de dois mil e vinte e um (03/08/2021).


FAOUAZ TAÇA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em três de agosto de dois mil e vinte e um (03/08/2021).


GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.902

Juntadas:

fls. 02 a 04 em 19/05/2021 [Assinatura]

fls. 05 em 20/05/2021 [Assinatura]

fl. 06 em 26/05/21 - 19/5

fl. 07 em 04/08/21 - Giovanna B.

Observações:

Blank lined area for observations.